



PL nº 422/2023

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 422/2023.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Milton Ferreira, Thammy Miranda, Dr. Sidney Cruz, Danilo do Posto de Saúde, Marlon Luz, Rubinho Nunes, Isac Felix, Marcelo Messias, Rinaldi Digilio e George Hato, inclui no art. 3º da Lei nº 14.471/2007 a Cidade de Wenzhou, província de Zhejiang, na China e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa, o presente projeto tem como objetivo estabelecer relações protocolares de cunho econômico e cultural entre as cidades de Wenzhou, localizada na província de Zhejiang, na China, e São Paulo. Wenzhou possui uma rica história cultural, sendo famosa por seu artesanato e produção de celadon, bem como por sua tradição na ópera e influentes figuras intelectuais. A cidade busca fortalecer sua economia abrangente, destacando-se na indústria, comércio, turismo e finanças. Além disso, as cidades-irmãs estabelecidas por Wenzhou têm promovido intercâmbios culturais e econômicos, contribuindo para a prosperidade mútua e a cooperação técnica. Nesse sentido, a criação de relações entre Wenzhou e São Paulo pode impulsionar interações que beneficiem ambos os lados, abrindo oportunidades para desenvolvimento em várias áreas, desde a cultura até a economia.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a inclusão da Cidade de Wenzhou, província de Zhejiang, na China, como Cidade-Irmã da Cidade de São Paulo fortalece as relações internacionais, promove intercâmbios culturais e abre oportunidades para cooperação mútua, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,